



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 844/2026

**“ACRESCENTA ALÍNEAS “M” E “N” AO ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Acresce ao art. 2º da Lei Municipal nº 566/2022 as alíneas “M” e “N”, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

M) Servidor responsável pela Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação – 1,5 (uma vírgula cinco) URTMs, mediante designação por Portaria;

N) Servidor responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) – INCRA, no município – 1,0 (uma) URTM, mediante designação por Portaria.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se em data supra

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração